



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 9, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece a composição da Câmara do Departamento de Artes Plásticas da Escola de Belas Artes e revoga a Resolução 8 de 08 de outubro de 2025.

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE BELAS ARTES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o que lhe confere o inciso X do art. 42 e demais dispositivos pertinentes do Estatuto da Universidade, resolve:

Art. 1º. A Câmara Departamental do Departamento de Artes Plásticas será composta por:

I – Chefe do Departamento;

II – Subchefe do Departamento;

III – 08 (oito) representantes dos professores, do quadro permanente do Departamento, independente de classe, eleitos pelo corpo docente do Departamento, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução; assim definido:

- Docentes da área de conhecimento Pintura do Curso de Artes Visuais: 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente

- Docentes da área de conhecimento Escultura do Curso de Artes Visuais: 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente

- Docentes da área de conhecimento Gravura do Curso de Artes Visuais: 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente

- Docentes da Licenciatura do Curso de Artes Visuais: 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente

- Docentes da área de conhecimento Teoria, Crítica e História da Arte : 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente

- Docentes da área de conhecimento Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis: 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes

- Docentes da área de conhecimento Museologia: 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente

IV – representantes do corpo técnico e administrativo, em exercício no Departamento, na forma do Estatuto da UFMG e do Regimento Geral da UFMG, eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

V – representantes do corpo discente, na forma do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução;

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução 8 de 08 de outubro de 2025.

Professora Camila Rodrigues Moreira Cruz

Presidente da Congregação



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rodrigues Moreira Cruz, Diretor(a)**, em 09/10/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4633467** e o código CRC **EBA4D2A0**.

Referência: Processo nº 23072.255141/2025-86

SEI nº 4633467